



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 4/2022
(AUTÓGRAFO)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.724, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SECRETÁRIOS – AGENTES POLÍTICOS – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 17/01/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 11 de janeiro de 2022, da Sessão Legislativa Extraordinária, em regime de urgência especial e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos secretários - agentes políticos do executivo municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, o secretário fará jus a trinta e cinco por cento do valor da diária. (NR)

Art. 2º O Anexo Único - Quadro Aplicativo de Diárias dos Secretários Municipais da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos secretários - agentes políticos do executivo municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO - QUADRO APLICATIVO DE DIÁRIAS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LOCALIDADE	100%	35%	20%
NO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 70,00	-
FORA DO ESTADO	R\$ 266,00	R\$ 93,10	R\$ 53,20

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 2022;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente


ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente


VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)
Primeiro Secretário


JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)
Segundo Secretário

